

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - 01/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, Processo Administrativo nº **12050073/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e sacolas plásticas para distribuição na semana santa, conforme previsão da lei municipal n. 512, de 01 de abril de 2010, no lote 01, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

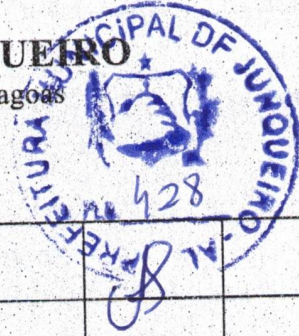
EMPRESA:	PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 21.883.765/0001-97	Telefone: 82-3317-3539	e-mail: portal.distribuidor2015@gmail.com
Endereço:	Rua em Projeto, C QD B, LT, 48, S/N, LOT. Portal Renascer – Satuba – AL CEP: 57.120-000	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL	
1	PEIXE TILÁPIA INTEIRA- peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de conservação fresco (a). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	In Natura	KG	22.800	R\$ 13,00	R\$ 296.400,00
2	PEIXE TILÁPIA INTEIRA- peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte inteiro, apresentação com pele, estado de	In Natura	KG	7.600	R\$ 13,00	R\$ 98.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	conservação fresco (a). (COTA RESERVADA)						
3	PEIXE TIPO CASTANHA, congelada, tamanho apartir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada.com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo, acondicionados em caixa de 15kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Lagopesca / Lago Pesca - Ind. e Com. de Pescados Ltda.	KG	11.850	R\$ 8,80	R\$ 104.280,00	
4	PEIXE TIPO CASTANHA, congelada, tamanho apartir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada.com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo, acondicionados em caixa de 15kg (COTA RESERVADA)	Lagopesca / Lago Pesca - Ind. e Com. de Pescados Ltda.	KG	3.950	R\$ 8,80	R\$ 34.760,00	
5	FILÉ DE PEIXE- Cortado em tiras de aproximadamente 3 a 5 cm de largura por 8 a 10 cm comprimento congelado (merluza,merlucciusproducts),devendo o peixe está livre de pele, cartilagens, espinhos, parasitas, após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor e sabor próprios. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 2kg, termossoldado, com número do SIF, lote, validade, atendendo as resoluções vigentes sobre rotulagem de produtos. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Ouro Branco / Ind. e Com. de Pescados Paulo II Ltda.	KG	10.200	R\$ 20,90	R\$ 213.180,00	
6	FILÉ DE PEIXE- Cortado em tiras de aproximadamente 3 a 5 cm de largura por 8 a 10 cm comprimento congelado (merluza,merlucciusproducts),devendo o peixe está livre de pele, cartilagens, espinhos, parasitas, após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor e sabor próprios. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 2kg, termossoldado, com número do SIF,	Ouro Branco / Ind. e Com. de Pescados Paulo II Ltda.	KG	3.400	R\$ 20,90	R\$ 71.060,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	lote, validade, atendendo as resoluções vigentes sobre rotulagem de produtos. (COTA RESERVADA)					
7	ARROZ BRANCO, tipo: 01, acondicionado em embalagem de 1 kg, com data fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Top Gold / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export. Ltda.	KG	14.000	R\$ 3,58	R\$ 50.120,00
8	LEITE DE COCO, natural. Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor-próprio, acondicionado em garrafa plástica com unidade de 200 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Cocão / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Ltda.	UND.	14.000	R\$ 1,19	R\$ 16.660,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais				R\$ 885.260,00

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 885.260,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgão Participante:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.

6.1 Os alimentos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar, nas condições para consumo ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.3. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 6.4. Os alimentos perecíveis devem ter condições de consumo para uma semana, contados da data da entrega dos alimentos.
- 6.5. Produtos não perecíveis e perecíveis industrializados ou semi processados deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, com referência à legislação e órgãos fiscalizadores (SIF/ANVISA/MAPA e Vigilância Sanitária do Município).
- 6.6. O Licitante deverá, ainda, apresentar a comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Vigilância Sanitária exercerá a fiscalização sanitária dos alimentos solicitados.
- 6.8. Os produtos perecíveis e com prazo de validade pequenos serão solicitados conforme a necessidade.
- 6.9. Os alimentos serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes.
- 6.10. Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente.
- 6.11. Os alimentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.
- 6.12. Os alimentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

- 7.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues em caminhões refrigerados, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e hora marcados para a distribuição a população, os quais serão informados na ordem de fornecimento. Deverão os caminhões permanecerem nos locais mencionados no item 7.3. do momento de sua chegada até o momento em que houver o encerramento da distribuição dos alimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Junqueiro. No momento da elaboração da ordem de fornecimento, será observado o prazo mínimo previsto no item 8.2.
- 7.2. A entrega dos itens 7, 8 e 9, será realizada nos locais mencionados no item 7.3., observando o prazo previsto no item 8.2., nos quantitativos estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento.
- 7.3. As entregas deverão ser realizadas, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento, nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a. Escola Municipal de Educação Básica Agrícola São Francisco de Assis, localizada as margens da BR-101, s/n, Zona Rural;
- b. Escola Municipal de Educação Mônica Rosa, localizada na Avenida João José Pereira, s/n, Bairro Retiro;
- c. Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Ronivon Firmino, localizada no Povoado Riachão, Zona Rural;
- d. Escola Municipal de Educação Básica Maria das Mercês Cavalcante de Almeida localizada no Povoado Ingá, Zona Rural; e,
- e. Escola Municipal de Educação Básica Semeão Nunes da Silva, localizada no Povoado Palmeirinha, Zona Rural.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.
- 8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- 8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos itens recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.
- 9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 11.1. Emitir empenho.
- 11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

- 12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 22 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

JOAO CARLOS
MARTINS

ARAUJO:0293524742
6

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2023.03.23 12:45:54
-03'00'

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Fornecedor

João Carlos Martins Araújo

CPF: 029.352.474-26

Representante legal